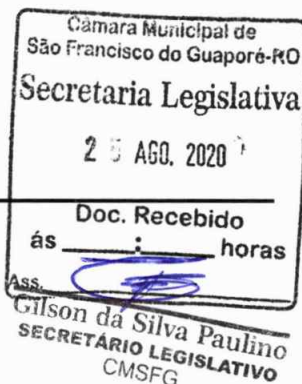




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2020.
PROJETO DE LEI N.º 69 /2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha para Pagamento de Débitos junto a Energisa.**

Os Recursos para cobertura dessa despesa será através de Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal do Exercício de 2019 e da Lei Complementar 173/2020.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **20 de Agosto de 2020.**



GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 69 /2020

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação com valor global até o montante de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais), na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.06.
02.06.27.752
02.06.27.752.0026.
02.06.27.752.0026.2076
3.3.90.92 FICHA: **495**

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
ENERGIA ELÉTRICA.
ILUMINAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA TODOS.
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Despesas de Exercícios Anteriores

Valores:

Total do Crédito R\$ 280.000,00.
R\$ 280.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação com Recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2019 e Excesso de Arrecadação da Lei Complementar 173/2020.

§ 1º - O valor de R\$ 274.000,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Reais), que tem por Objeto “Criação de Ficha para Pagamento de Débitos Junto a Energisa” se dará através do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, e será creditado na ficha **495, conforme Artigo 1º.**

§ 2º - O valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), que tem por Objeto “Criação de Ficha para Pagamento de Débitos Junto a Energisa” se dará através do Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, e será creditado na ficha **495, conforme Artigo 1º.**

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação da Arrecadação Municipal do Exercício de 2019 e da Lei Complementar 173/2020, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de Agosto de 2020.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal